



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE SANTA MARIA

TERMO ADITIVO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA

**TERMO ADITIVO Nº 03/2026 AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 08/2023, QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA BASE
ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE SANTA
MARIA E A EMPRESA MAIS VIAGENS E TURISMO
LTDA.**

A União, por intermédio da **Base Administrativa da Guarnição de Santa Maria**, com sede na Avenida Borges de Medeiros nº 1515, Bonfim, na cidade de Santa Maria/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 09.575.381/0001-01, neste ato representada pelo Sr. Coronel R/1 **MARCELO LOPES FERNANDES**, Ordenador de Despesas, nomeado pelo Boletim nº 86, da Base Administrativa da Guarnição de Santa Maria, de 11 de maio de 2020, inscrito no CPF nº 981.059.737-15, portador da Carteira de Identidade nº 020334354-6/MD, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **Mais Viagens e Turismo Ltda**, com sede na Rua Deputado Tertuliano de Brito, nº 440 – Sala 101, Bairro dos Estados, na cidade de João Pessoa/PB, inscrita no CNPJ sob o nº 10.716.021/0001-61, neste ato representada pela senhora **SOLANGE ROSENDO GOMES**, portadora da Carteira de Identidade nº 582.302-SSP/PB e CPF nº 291.191.704-91, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 65402.007978/2022-39 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº 08/2023, decorrente do **Pregão nº 44/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1. Este Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Termo de Contrato nº 08/2023, por mais 12 (doze) meses, iniciando em 15/03/2026 e encerrando em 14/03/2027, com amparo legal no Inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93, e Cláusula Terceira do Termo de Contrato ora aditado.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – Do Preço

2.1. Nos termos da Cláusula Sétima do Contrato nº 08/2023, de 13 de março de 2023, o valor total da contratação fica reajustado de acordo com o **Índice Nacional de Custos de Transporte, Carga Lotação, Nacional ou Internacional, variação acumulada de 12 meses**, atualizada pelo Portal NTC, da Associação Nacional do Transporte de Cargas e Logística, Percurso Médio para os itens 12 e 13, em 5,10% (cinco

vírgula dez por cento), período de março de 2024 a março de 2025, para R\$ 83.972,00 (oitenta e três mil novecentos e setenta e dois reais).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.4. Valores reajustados dos itens contratados:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR GLOBAL (R\$)
12 Percurso Médio (5,10%)	LOCAÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO SEM MOTORISTA: Veículo sedan, potência mínima do motor de 1.6, motor a gasolina ou bicomcombustível, quatro portas, com ar-condicionado, direção elétrica, vidros e trava elétrica nas portas, cor escura, no máximo dois anos de fabricação, F livre de quilometragem, sistema de freios com ABS/EBD; capacidade para 5 (cinco) passageiros, incluindo o motorista; desembaçador de vidro traseiro; película antivandalismo nos vidros laterais e traseiros; banco do motorista com regulagem de altura e demais componentes exigidos pelo CONTRAN. OBSERVAÇÃO(ÕES): Os veículos deverão possuir seguro total e quilometragem livre; cada serviço corresponde a uma diária de locação. Veículos similares ao Toyota Corolla; Jetta VW; Nissan Sentra. Unidade de fornecimento: (Diária)	Diária	156	254,04	39.630,24
13 Percurso Médio (5,10%)	LOCAÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO SEM MOTORISTA: Veículo SUV, potência mínima do motor de 1.6, motor a gasolina ou bicomcombustível, quatro portas, com ar-condicionado, direção elétrica, vidros e trava elétrica nas portas, cor escura, no máximo dois anos de fabricação, livre de quilometragem, sistema de freios com	Diária	128	346,42	44.341,76

	ABS/EBD; capacidade para 5 (cinco) passageiros, incluindo o motorista; desembaçador de vidro traseiro; película nos vidros laterais e traseiros; banco do motorista com regulagem de altura e demais componentes exigidos pelo CONTRAN. OBSERVAÇÃO(ÕES): - os veículos deverão possuir seguro total e quilometragem livre; cada serviço corresponde a uma diária de locação. Veículos similares ao Jeep Compass; VW Tiguan. Unidade de fornecimento: (Diária)				
Valor Total					83.972,00

2.5. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s):

Item	B Adm Gu SM	6ª Bda Inf Bld	3º GAC Ap	Pq R Mnt/3	CMSM	1º RCC	4º B Log	29º BIB	DSSM	13ª Cia DAM	H Ge SM	Total
12	30	20	0	5	16	20	60	0	5	0	0	156
13	18	20	0	5	5	20	60	0	0	0	0	128

2.6. Órgão(s) Gerenciador e Participante(s)

2.6.1. Este instrumento de contrato tem como signatária a Base Administrativa da Guarnição de Santa Maria-RS, à qual incumbe, por ser Unidade Gerenciadora deste contrato, **a assinatura deste instrumento de forma centralizada**, e para os atos de execução contratual, inclusive os discriminados nas cláusulas seguintes, consideram-se **CONTRATANTES** e órgãos compradores, individualmente, cada uma das Unidades Participantes deste aditivo.

2.6.2. Para os atos de execução contratual, inclusive os discriminadores nas cláusulas seguintes, consideram-se CONTRATANTES e órgãos compradores, individualmente, cada uma das Unidades abaixo:

2.6.3. Órgão Gerenciador:

ORGANIZAÇÃO MILITAR	UASG	ENDEREÇO / LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE SANTA MARIA-RS (B Adm Gu SM)	160413	Av Borges de Medeiros, nº 1515 - Centro - Santa Maria (RS) - CEP 97.015-090 - Tel (55) 3922.1053 - licitacao@badmgusm.eb.mil.br

2.6.4. Órgãos Participantes:

ORGANIZAÇÃO MILITAR	UASG	ENDEREÇO / LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO
---------------------	------	---------------------------------------

3º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA/AP. (3º GAC AP)	160409	Rua Marechal Hermes, S/N - Passo D'Areia - Santa Maria (RS) - CEP 97.010-320 - Tel (55) 3213.4738 ramal 215 -licitacoes@3gacap.eb.mil.br
HOSPITAL GERAL DE SANTA MARIA (H Ge SM)	160416	Rua Marechal Hermes 190, Passo D'Areia - Santa Maria (RS) - CEP 97.010-320 - Tel (55) 3212.2400 - licita@hgusm.eb.mil.br
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/3 (PQ R MNT/3)	160417	Rua Radialista Osvaldo Nobre, nº 1132 - Juscelino Kubitscheck - Santa Maria (RS) - CEP 97.035-000 - Tel (55) 3212.2424 - salc@pqrmnt3.eb.mil.br
COLÉGIO MILITAR DE SANTA MARIA (CMSM)	160079	Rua Radialista Osvaldo Nobre, nº 1132 - Juscelino Kubitscheck - Santa Maria (RS) - CEP 97.035-000 - Tel (55) 3212.2500, ramal 311 - licitacao@cmsm.eb.mil.br
1º REGIMENTO DE CARROS DE COMBATE (1º RCC)	160262	Rua Cap Vasco da Cunha, S/N - Boi Morto - Santa Maria (RS) - CEP 97.030-110 - Tel (55) 3213.3948 - pregoeiro1rcc@yahoo.com.br
4º BATALHÃO LOGÍSTICO (4º B LOG)	160410	Avenida do Exército S/N – Boi Morto – CEP 97030-110, Tel (55) 3212.5454 ramal 214 - licitacoes@4blog.eb.mil.br
29º BATALHÃO DE INFANTARIA BLINDADO (29º BIB)	160407	Rua Cap Vasco da Cunha, S/N - Boi Morto, CEP: 97.030-110, Santa Maria (RS), Tel (55) 3212.5488 ramal 227 - salc@29bib.eb.mil.br
13ª COMPANHIA DEPÓSITO DE ARMAMENTO E MUNIÇÃO (13ª Cia DAM)	160406	BR 158 Km 304, S/N, Bairro Philipson, CEP 97185-000, cidade de Itaara – RS. (55) 3227.1033/1280 - salc13ciadam@gmail.com
Depósito de Subsistência de Santa Maria (DSSM)	160415	Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 45 - Centro - Santa Maria (RS) - CEP 97.043-340 - Tel (55) 3221.3578

3. CLÁUSULA TERCEIRA – Do Pagamento

3.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente usufruídos.

4. CLÁUSULA QUARTA – Da Dotação Orçamentária

4.1. As despesas decorrentes deste aditamento estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da União, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Gestão: 00001

Unidade: 160413

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 088942

Natureza da Despesa: 33.90.33

Plano Interno: D6DAATSLOCO

5. CLÁUSULA QUINTA – Da Garantia de Execução

5.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação, conforme cláusula oitava do Contrato ora aditado.

6. CLÁUSULA SEXTA – Da Ratificação

6.1. Ratifica-se os termos do contrato original, no que não alterados pelo presente termo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – Da Publicação

7.1. Incumbirá a CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Aditamento, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado de forma digital pelos contraentes e testemunhas.

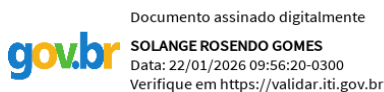
Santa Maria-RS, na data da assinatura.

CONTRATANTE



MARCELO LOPES FERNANDES – Coronel R/1
Ordenador de Despesas

CONTRATADO:



SOLANGE ROSENDO GOMES
Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS:



ANDRÉ TRINDADE DA SILVA – Capitão R/1
Chefe da Seção de Gestão de Contratos



PAULO SERGIO MILER – 2º Sargento R/1
Auxiliar da Seção de Gestão de Contratos